

LIMITES DE ENTRADA E SAÍDA DE DINHEIRO LIQUIDO NO BRASIL

Situação Geral	Montante na Entrada	Montante na Saída
Viajantes	Até R\$ 10.000,00 ou o equivalente em moeda estrangeira	Até R\$ 10.000,00 ou o equivalente em moeda estrangeira
Legislação	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;• Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009;• Resolução CMN nº 2.524, de 30 de julho de 1998;• Instrução Normativa RFB nº 1.059, de 2 de agosto de 2010.	
Situação Específica	Viajante que ingressa ou deixa o Brasil portando valores em espécie, em cheques e em cheques de viagem, em moeda nacional ou estrangeira.	
Procedimentos	<p>Quem deve fazer a declaração?</p> <p>Os viajantes que ingressarem ou deixarem o Brasil portando valores em espécie, em cheques ou em cheques de viagem (“traveller’s cheques”), em montante superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou ao seu equivalente em moeda estrangeira.</p> <p>De que forma apresentar a declaração?</p> <p>O viajante, caso se enquadre na obrigação de declarar os valores portados, deverá preencher a Declaração Eletrônica de Porte de Valores (e-DPV), formulada por meio da internet, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/dpv. Após o envio, o viajante deverá imprimi-la em duas vias, a serem apresentadas à Receita Federal do Brasil:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na saída do País: nas unidades da Receita Federal do Brasil nos portos e aeroportos internacionais, antes da entrada do viajante nas áreas restritas, bem como nos pontos de fronteira, antes da saída do território nacional;• Na entrada do País: até o momento da realização do controle de bagagem. <p>Na chegada ao Brasil, o viajante também deverá declarar no campo próprio da Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) que está portando valores acima do limite previsto.</p> <p>Omissão na entrega ou declaração inexata</p> <p>O viajante que estiver obrigado a declarar os valores que portar e deixar de fazê-lo, ou fazê-lo de forma inexata, ficará sujeito à perda do valor excedente ao limite de R\$ 10.000,00, além das sanções penais previstas na legislação brasileira.</p>	